



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

GUARIBA
"Cidade Primavera"

"AUTÓGRAFO Nº. 077/2020"

DISPÕE SOBRE A EXIGÊNCIA DE NÍVEL SUPERIOR DE ENSINO COMO REQUISITO DE ESCOLARIDADE PARA PROVIMENTO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA, REGULADOS PELO ARTIGO 2º, INCISO II, LETRA "A", DA LEI COMPLEMENTAR Nº 2.026, DE 14/01/2005, COM AS ALTERAÇÕES DADAS PELO ARTIGO 4º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 2.679, DE 28/03/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

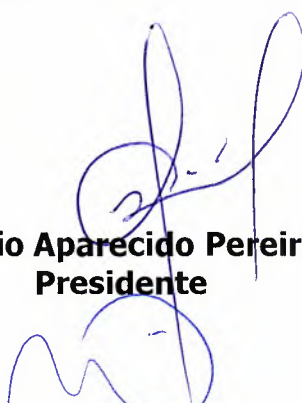
A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em Sessão Extraordinária no dia 29 de Dezembro de 2.020, **APROVOU** e submete à sanção e promulgação do Sr. Prefeito Municipal a seguinte...

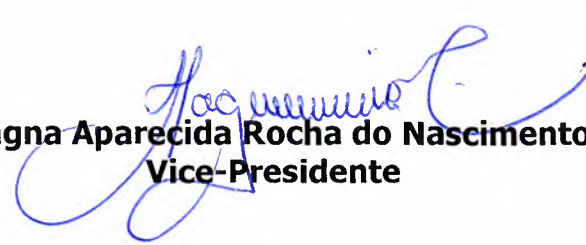
LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Para efeito de provimento de cargos em comissão e funções de confiança, regulados pelo **artigo 2º, inciso II, letra "a", da Lei Complementar nº 2.026, de 14/01/2005**, com as alterações dadas pelo **artigo 4º, da Lei Complementar nº 2.679, de 28/03/2013**, dentre os requisitos previstos para preenchimento de livre nomeação e exoneração pela autoridade competente exigir-se-á, como de escolaridade, somente o nível superior de ensino.

Art. 2º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guariba, 29 de Dezembro de 2020.


Cássio Aparecido Pereira
Presidente


Magna Aparecida Rocha do Nascimento
Vice-Presidente


Marcelo Rodrigues do Lino
1º Secretário


Márcia Regina Scalón Alves
2ª Secretária

"Trabalho, transparência e compromisso com você!"